



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

CNPJ - 94.442.282/0001-20

AV. PELOTAS, 595 - DERRUBADAS / RS - CEP 98.528-000

FONES: (55) 3616-3058 / 3071 - FAX: (55) 3551-1854

Home page: www.derrubadas-rs.com.br

e-mail: prefeitura@derrubadas-rs.com.br

TERRA DO SALTO YUCUMÃ

LEI MUNICIPAL Nº 1.197, DE 17 DE MAIO DE 2016

Dispõe sobre a denominação de Ruas Públicas do Perímetro Urbano do Município de Derrubadas e dá outras providências.

ALMIR JOSÉ BAGEGA, Prefeito Municipal de Derrubadas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **L E I**:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a efetivar a denominação de Ruas Públicas dos Loteamentos "**Pôr do Sol**" e "**Zilda Rodrigues Rigodanzo**", situadas no perímetro urbano do município de Derrubadas-RS, dispostas na parte do Lote (ex) rural nº 44, da 4ª seção Brasil, de acordo com os croquis e memoriais descritivos em anexo a presente Lei, com as seguintes descrições:

I - Rua "A", do Loteamento "Pôr do Sol", com área superficial de 2.952,47 m² (dois mil, novecentos e cinquenta e dois metros e quarenta e sete centímetros quadrados), a qual passará e denominar-se Rua **ARLINDO TOLOTTI**.

II - Rua "B", do Loteamento "Pôr do Sol", com área superficial de 3.258,10 m² (três mil, duzentos e cinquenta e oito metros e dez centímetros quadrados), a qual passará e denominar-se Rua **DORALINO SISTI**.

III - Rua "C", do Loteamento "Pôr do Sol", com área superficial de 2.106,70 m² (dois mil, cento e seis metros e setenta centímetros quadrados), a qual passará e denominar-se Rua **LUCÍDIO TISSOT**.

IV - Rua "1", do Loteamento "Zilda Rodrigues Rigodanzo", com área superficial de 3.427,32 m² (três mil, quatrocentos e vinte e sete metros e trinta e dois centímetros quadrados), a qual passará e denominar-se Rua **ZILDA RIGODANZO**.

Artigo 2º - O Poder Executivo regulamentará por Decreto no que couber a presente Lei.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE DERRUBADAS, aos 17 dias do mês de maio de 2016.

ALMIR JOSÉ BAGEGA
Prefeito de Derrubadas

Registre-se e Publique-se

Hampert
Hélio Lampert

Agente de Recursos Humanos.

